



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2016

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz** portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 /SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **16.951.247/0001-23**, com sede na Rua Adão Knakiewicz, 02, Bairro Francisca Cremonini, Nova Erechim/SC, CEP 89.865-000, representada neste ato, pelo seu Administrador, Sr. **Jham Michel Gosch**, portador da Cédula de Identidade nº 5.137.471 e inscrito no CPF-MF sob o nº 084.988.319-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº **043/2016** modalidade Tomada de Preços nº **002/2016** – PMP, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 113/2016 “LOTE Nº 01 – INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS, LOTE Nº 02 – ESQUADRIAS, ESCADA E CALHAS e LOTE Nº 04 – DIVISÓRIA E FORRO**, referente **Conclusão do Barracão de Máquinas do DMER (Acabamentos, Instalação e Esquadrias)**, conforme Projetos e anexos constantes da Tomada de Preços nº **002/2016”**.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93, de acordo com justificativa anexa.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Fica prorrogado em 30 dias o prazo de execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Termo será de **23/09/2016 à 23/10/2016**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 112/2016, ora aditado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Pinhalzinho, SC, 23 de Setembro de 2016.

FABIANO DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JHAM MICHEL GOSCH
GR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

02. _____
Nome: Michel Archangelo Damazio Dondoni
CPF: 062.805.639-79